



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0611/2006.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar despesas com recepção às autoridades, personalidades e convidados que participarão das solenidades festivas do 26º aniversário da emancipação política do Município de Marilândia.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as despesas na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a recepção às autoridades, personalidades e convidados que participarão das solenidades oficiais e festivas comemorativas aos 26º ano da emancipação política do Município de Marilândia.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento municipal do corrente exercício sob a rubrica 100060.1339200612.112.3.3.90.39.000.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 06 de maio de 2006.